



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1

### PARECER CONTROLE INTERNO

**EMENTA:** Processo Licitatório nº 3/2015-003

**SEHAB**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de obra de recuperação de área degradada do Residencial Alto Bonito, localizado na PA 160, Zona Urbana do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Trata-se de análise conclusiva, concernente ao procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA** sob o nº 3/2015-003 **SEHAB**, referente a contratação de empresa especializada de engenharia para execução de obra de recuperação da área degradada do Residencial Alto Bonito, localizado na PA 160, Zona Urbana do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

### RELATÓRIO

Em análise sob a responsabilidade desta Controladoria, quanto ao Processo Licitatório Concorrência nº 3/2015-003 **SEHAB** da Unidade referida, expresso, as seguintes observações, conforme Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

1. O Processo foi devidamente atendido, através das recomendações da Procuradoria Geral do Município e o Controle interno, conforme art. 38 VI da Lei 8666/93;
2. O edital e seus anexos foram devidamente assinados pelo Presidente da Comissão de Licitação e apensados ao processo conforme art. 38, I da Lei 8666/93;
3. O edital foi devidamente publicado, designando a Sessão de Habilitação às 09:00 do dia 24 de agosto de 2015, como determina o artigo 21 da Lei nº 8.666/93;
4. Pedido de Impugnação ao Edital impetrado pela CONSTRUTORA F & F LTDA e C & A EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA-ME;

*PPAMOLUCA*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2

5. Decisão do Presidente da Comissão Permanente de Licitação julgando totalmente improcedente as impugnações apresentadas;
6. MEMO nº 426/2015 da Secretaria Municipal de Habitação solicitando a suspensão do processo em tela por tempo indeterminado para nova avaliação dos projetos;
7. MEMO nº 426/2015 da Secretaria Municipal de Habitação solicitando a retomada do processo licitatório nas mesmas condições originais;
8. 1º Aditivo ao Edital alterando a data de realização da sessão para o dia 19 de outubro de 2015 as 09:00 horas;
9. Os originais dos documentos de habitação e das propostas comerciais estão inseridos no processo, conforme artigo 38, IV, da Lei nº 8.666/93;
10. Foi anexada a ata, relatórios e deliberações da comissão referentes à habilitação da empresa participante, conforme artigo 38, V, da Lei nº 8.666/93, com as seguintes deliberações:
  - Á presente abertura compareceram as empresas **JCS CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EIRELI-ME, DECOL DECORAÇÕES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, JM TERRAPLANAGEM CONTRUÇÕES LTDA, CONSTRUFIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO LTDA, TERRA FORTE CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP e CONSÓRCIO ENTRE QUALYFAST CONSTRUTORA LTDA E PENASCAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA;**
  - Concluída a análise dos documentos pelos licitantes, o presidente informa que será suspensa a sessão para uma análise mais detalhada de toda documentação de todos os licitantes, onde os mesmos serão comunicados posteriormente sobre o resultado de julgamento dos documentos de habilitação;
  - Após análise da documentação de habilitação, foi considerado habilitada as empresas reunidas em consorcio **QUALYFAST CONSTRUTORA LTDA E PENASCAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA;**
  - Ata de sessão de julgamento das propostas onde em 19 de janeiro de 2016 compareceu a licitante **QUALYFAST CONSTRUTORA LTDA E PENASCAL**

*Primo*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3

ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. Após abertura do envelope com as propostas o presidente da CPL resolveu suspender a sessão para análise detalhada da proposta.

- Após análise a Comissão Permanente de Licitação decidiu classificar como vencedora do certame **QUALYFAST CONSTRUTORA LTDA E PENASCAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA** com valor total de R\$ 28.905.049,42 (Vinte e oito milhões, novecentos e cinco mil, quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos);

### CONCLUSÃO

A concorrência é a modalidade de licitação que se realiza, com ampla publicidade, para assegurar a participação de quaisquer interessados que preencham os requisitos previstos no edital convocatório.

Configura-se como a espécie apropriada para os contratos de grande vulto, grande valor, não se exigindo registro prévio ou cadastro dos interessados, cumprindo que satisfaçam as condições prescritas em edital, que deve ser publicado com, no mínimo, trinta dias de intervalo entre a publicação e o recebimento das propostas.

**Assim, recomendamos que ANTES da assinatura do CONTRATO, que seja anexada nova INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do exercício de 2016 e a remissão das Certidões de Regularidade Fiscal da empresa vencedora, com a finalidade de comprovação de saldo orçamentário e atualização fiscal da empresa.**

**Ressaltar que após a assinatura do contrato, seja designado Fiscal, como menciona o artigo 1º da Circular nº 010/2014, do qual caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a sua execução.**

Enfim é imperioso ressaltar que as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Habitação, que tem competência técnica para tal, o Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005 tem a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial da administração pública Municipal.

*PPM/ML/PA*




# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO


4

Ante o exposto, depois de atendidas as recomendações supramencionadas, opinamos pela a homologação do processo pela Autoridade Competente e ADJUDICAÇÃO do objeto ao proponente, bem como pela expressa AUTORIZAÇÃO da realização da DESPESA e EMPENHO (art. 38, VII c/c art. 43, VI, da Lei 8.666/93), e assinatura do contrato (art. 64 da Lei 8.666/93) e sua respectiva publicação.

É o parecer.

Parauapebas/PA, 17 de fevereiro de 2016.

  
**Daniel Benguigui**  
Agente de controle interno  
Dec. nº 011/2014

  
**Bárbara Bandeira de F. B. Martins**  
Controladora Geral do Município  
Dec. nº 265/2015